




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 078/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº <u>11.566/22</u>
RECEBIDO EM <u>04/11/22</u>
 Assinatura

AUTORIZA A CESSÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, para a Associação de Produtores Rurais de São João, de 01 (um) Veículo, com a seguinte especificação:

01 (UM) VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, CHASSI 9535H5TB7PR017789, MODELO VW 9,170 DRC 4x2, NÚMERO MOTOR 36756448, DIESEL, FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023, COR BRANCO GEADA, RENAVAL 32059204, DIST. E EIXOS 4400, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Parágrafo Único – A cessão do Veículo será gratuita;

Art. 2º - A Associação de Produtores Rurais de São João utilizará o Veículo para o atendimento das demandas dos associados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a Associação de Produtores Rurais de São João, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º A vigência do referido contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 5º - A Associação de Produtores Rurais de São João receberá o Veículo no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo-o no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 6º - Com a entrega do Veículo, a Associação de Produtores Rurais de São João estará obrigada a restituir imediatamente ao Município de Águia Branca/ES o veículo




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMINHÃO CARGO 712 D FORD, CHASSIS 98FVEADS9DB, PLACA ODN-9210, RENAVAM 00487659767, ANO 2012, anteriormente cedido à Associação.

Art. 7º - O veículo restituído CAMINHÃO CARGO 712 D FORD, CHASSIS 98FVEADS9DB, PLACA ODN-9210, RENAVAM 00487659767, ANO 2012, será destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUIA BRANCA/ES.**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 03 de Novembro de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal